



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1549

17 de novembro de 2020

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO Nº 01/2020

Em razão da impossibilidade técnica de utilização da página da rede mundial de computadores do Município de Vitória, ocasionada por ataque de cyber segurança ao ambiente digital na data de 08/11/2020, informamos que as matérias legais do período compreendido entre 09.11 a 17.11.2020, foram publicadas na página oficial do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMSV Nº 1352/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da 179ª Reunião Ordinária, realizada de forma online em 27 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Ata da 178ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020;

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 27 de outubro de 2020.

HERIVELTO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução nº. 1352/2020 nos termos do Artigo 2º Incisos I e IV e Artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

REGINA CÉLIA DINIZ WERNER
Secretária Municipal de Saúde em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMSV Nº 1353/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da 179ª Reunião Ordinária, realizada de forma online em 27 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a recomposição dos membros do Grupo de Trabalho de Legislação e Normas para as vagas do Segmento Gestão/Prestador de Serviço:

Maria José Foeger - Representante da SEMUS/Gestão

Isabel Cristina Conceição Miranda – representante da APAE/Prestador de Serviço

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 27 de outubro de 2020.

HERIVELTO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução nº. 1353/2020 nos termos do Artigo 2º Incisos I e IV e Artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

REGINA CÉLIA DINIZ WERNER
Secretária Municipal de Saúde em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA do Decreto nº 18.217, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 28 de outubro de 2020, que substituiu Conselheira Municipal de Saúde para o Mandato 2019/2021 no Conselho Municipal de Saúde – CMS:

Onde se lê:

Art. 1º Nomeia como Conselheira Titular, Fábيا Cristina Alves Bonella, representante da Associação de Moradores e Amigos de Jardim Camburi (AMOJAC), em substituição à Conselheira Marilda Sielaine Marques Margotto.

Leia-se:

Art. 1º Nomeia como Conselheira Suplente, Fábيا Cristina Alves Bonella, representante da Associação de Moradores e Amigos de Jardim Camburi (AMOJAC), em substituição à Conselheira Marilda Sielaine Marques Margotto.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

ERRATA DA PORTARIA 014/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 30.09.2020.

ONDE SE LÊ:

... Incluir a servidora Aurelane Vasconcelos de Souza ...

LEIA-SE:

... Incluir a servidora Aurylane Vasconcelos de Souza...

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**

RESOLUÇÃO Nº: 021/2020

PROCESSO Nº: 5267363/2019

RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ª JJ

REQUERENTE: IGREJA BATISTA MONTE SINAI

RECORRIDA: DECISÃO Nº055/2019 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 5267363/2019, que remete de ofício a presidente da 3ª JJ, em razão da Decisão nº 004/2020 – da 3ª JJ, haver deferido o pedido de Imunidade Tributária de IPTU a partir do exercício de 2014, para os imóveis sob inscrição fiscal nºs 5948576 e 12603678.

RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer da remessa de ofício, e, dar-lhe provimento parcial, para manter o deferimento do pedido de Imunidade Tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o imóvel de inscrição fiscal nº 5948576, a partir do exercício de 2014, e reformando a decisão recorrida, para deferir o pedido de Imunidade Tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o imóvel de inscrição fiscal nº 12603678, a partir deste exercício, dada a reativação da inscrição nº 12603678, benefício este não extensivo às taxas, contribuições e preços públicos e conhecer do recurso voluntário para negar-lhe provimento, por entender não existir comprovação das condições pretéritas para concessão do benefício com efeitos retroativos a 13/07/2011, conforme artigo 11, § 1º da Lei Municipal 7.888/2010.

Fica a requerente intimada a acatar a decisão acima proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 76 da Lei nº 7.888/10 c/c art. 2º da lei nº 9.352/18.

Sala de Sessões, 07 de julho de 2020.

GUSTAVO DA SILVA MIRANDA
CONSELHEIRO RELATOR

ROBERTO FRANÇA MARTINS
REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

LUCIANA FONTENELLE DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
PRESIDENTE

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**

RESOLUÇÃO Nº: 022/2020

PROCESSO Nº: 619020/2020

RECURSANTE: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

RECORRIDA: DECISÃO Nº045/2019 – 3ª JJ.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 619020/2020, que recorre a Igreja Universal do Reino de Deus contra a Decisão nº 045/2019 – da 3ª JJ, que não conheceu do pedido de Não Incidência de ITBI para o imóvel sob inscrição fiscal nº 17017867.

RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer do recurso, e, dar-lhe provimento parcial, reformando em parte a decisão recorrida, para deferir o pedido de Imunidade Tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o imóvel de inscrição fiscal nº 17017867, a partir do exercício de 2018, por entender não existir comprovação das condições pretéritas para concessão do benefício com efeitos retroativos a 13/07/2011, conforme artigo 11, § 1º da Lei Municipal 7.888/2010, benefício este não extensivo às taxas, contribuições e preços públicos.

Fica a recorrente intimada a acatar a decisão acima proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 76 da Lei nº 7.888/10 c/c art. 2º da lei nº 9.352/18.

Sala de Sessões, 09 de julho de 2020.

EDUARDO CASSEB LOIS
CONSELHEIRO RELATOR

ROBERTO FRANÇA MARTINS
REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

LUCIANA FONTENELLE DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
PRESIDENTE

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**

RESOLUÇÃO Nº: 023/2020

PROCESSO Nº: 3886809/2019

RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ

REQUERENTE: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM JARDIM CAMBURI

RECORRIDA: DECISÃO Nº045/2019 – 3ª JJ.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 3886809/2019, que recorre, em razão da Decisão nº 045/2019 – da 3ª JJ, não conhecer o pedido de Imunidade Tributária de IPTU, para o imóvel sob inscrição fiscal nº 17017867, por estar o mesmo prejudicado. RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer do recurso, e, dar-lhe provimento, para reformar a Decisão de no 045/2019 da 3ª JJ, a fim de reconhecer a Imunidade Tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o imóvel de inscrição fiscal nº 5948576, a partir do exercício de 2020, vez que preenchidos os requisitos estabelecidos por Lei, e diante do fato de que o vício formal de representatividade foi regularmente sanado pela entidade religiosa, benefício este não extensivo às taxas, contribuições e preços públicos.

Fica a requerente intimada a acatar a decisão acima proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 76 da Lei nº 7.888/10 c/c art. 2º da lei nº 9.352/18.

Sala de Sessões, 14 de julho de 2020.

ÁLVARO AUGUSTO LAUFF MACHADO

CONSELHEIRO RELATOR

ROBERTO FRANÇA MARTINS
REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

LUCIANA FONTENELLE DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
PRESIDENTE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 21/2020**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais, conforme discriminado abaixo:

Piso / Intervenção	Parcelas	Nº. Ordem	AG/CC	Valor (R\$)
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	09/2020	807852	03665X / 55999	12.698,28
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	09/2020	807781	03665X / 55999	8.595,76
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	09/2020	807710	03665X / 55999	11.233,09
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	09/2020	807654	03665X / 55999	7.325,93
COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	09/2020	807882	03665X / 55999	35.299,89
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	09/2020	807673	03665X / 55999	14.651,86
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	09/2020	807763	03665X / 55999	19.535,81
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	09/2020	807837	03665X / 55999	4.395,56
COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	09/2020	807936	03665X / 55174	25.213,44
COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	09/2020	807589	03665X / 55174	67.301,50
TOTAL				206.251,12

Vitória / ES, 03 de novembro de 2020
Renata Freire Ferreira Batista
Secretária Municipal de Assistência Social em Exercício

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Fornecimento n.º 266/2020;

Processo n.º 1994179/2020

Aditivo nº 01

Contratada: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI;

Objeto do Contrato Originário: aquisição de certificados digitais e tokens;

Objeto do Aditivo: acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do CONTRATO;

Valor Total do Aditivo: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 15.01.10.126.0029.2.0237; elemento de despesa: 3.3.90.40.99 e 3.3.90.30.17 e fonte de recurso: 1.211.0000.0000.

Data de assinatura do termo: 20/10/2020.

Nº da Nota de Empenho: 3099-000 e 3100-000

Justificativa: O acréscimo se faz necessário para a continuidade do serviço de virtualização dos processos administrativos, com o fornecimento de certificação digital para os servidores que deliberam diretamente os processos na Semus, de acordo com os novos procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Vitória, visando agilizar a tramitação dos processos virtuais em meio digital. O procedimento de assinatura digital proporciona economicidade, eficiência e confiabilidade, possibilitando a eliminação do processo físico.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

Vitória, 26 de outubro de 2020.

Regina Célia Diniz Werner

Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 06.11.2020.

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II, DO DECRETO Nº 17.967/2019.

DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI:

. o Auxiliar de Enfermagem Jackelyne Alves Moreira Pereira, matrícula nº 569383, lotada na SEMUS, no período de 29.10.2020 até 30.06.2021.(Proc.nº3439830/2020)

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 20/2020**

O Município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros pelo Ministério da Cidadania destinados a execução dos convênios discriminados abaixo:

Parceria	Piso/Intervenção	Parcelas	AG/CC	Valor
CONVÊNIO 817679/2015	Estruturação da proteção social especial – emenda parlamentar para aquisição de bens destinados a APAE de Vitória	ÚNICA	3665-X 5.525-5	R\$ 150.000,00
CONVÊNIO 817675/2016	Estruturação da proteção social especial – emenda parlamentar para aquisição de bens destinados a Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada	ÚNICA	3665-X 5.524-7	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 250.000,00

Vitória / ES, 03 de novembro de 2020
Renata Freire Ferreira Batista
Secretária Municipal de Assistência Social em Exercício

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 003/2020**

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar na forma da Instrução Normativa nº 51/2019, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória(ES), 04 de novembro de 2020.
Antonio F. Louzada Gomes
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
60/2019	17.283.246/0001-10	R\$ 316,87

Vitória(ES), 04 de novembro de 2020.
Antonio F. Louzada Gomes
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV**

Resumo de Contrato em atendimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020.

Processo nº 676/2020.

Objeto do contrato: Serviços de Seguro de até 10 vidas para os Estagiários do IPAMV.

Contratada: Banestes Seguros S/A.

Valor Global do Contrato: R\$ 414,96 (quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Nº da apólice de seguro: 09300010000004920.

Classificação Funcional: 09.122.0037.2.0234.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.61.

Fonte de Recursos: 1.430.0000.

Prazo de Vigência: 21/10/2020 a 21/10/2021.

Nº da Nota de Empenho: 367-000.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 10/2020.

Data da assinatura: 20/10/2020.







Justificativa: O serviço se justifica pela necessidade atender ao disposto no Art. 12º, § 4º do Decreto Municipal 13.780/2008.

Parecer Jurídico às fls. 63 da RCS 53/2020 do processo 676/2020.

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?

-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

-  Febre
-  Tosse
-  Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:

-  Catarro
-  Toque ou aperto de mãos
-  Objetos ou superfícies contaminadas
-  Tosse
-  Espirro
-  Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Secretário de Governo em exercício
Gerente de Documentação Oficial em exercício

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Wallace Nascimento Valente
Maxwell Simões Pereira